

LEI Nº 3.239, DE 24/01/02.

**Revogada pela Lei nº 3253 de 03 de abril de 2002.*

**~~DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO DOS
SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E DO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE ITURAMA, ESTADO DE MINAS
GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.~~**

A Câmara Municipal de Iturama aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei: -

~~Art. 1º — Fica autorizada a atualização dos subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara, no percentual de 9,44% (nove vírgula quarenta e quatro por cento) acumulado em percentuais, nos últimos 12 meses, através do Índice Nacional de Preços ao Consumidor — INCP/IBGE, ficando o cálculo a cargo da contabilidade, visando a manutenção e o equilíbrio do valor da moeda. -~~

~~Art. 2º — A atualização dos subsídios, não ultrapassará a 70% (setenta por cento) da receita efetiva da Câmara Municipal, em obediência ao princípio constitucional, estabelecido no § 1º, do art. 29 A, da Constituição Federal. -~~

~~Art. 3º — A atualização de>s subsídios, não poderá exceder os limites estabelecidos no art. 20, inciso III, letra "a", da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.~~

~~Art. 4º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~- -~~

~~Art. 5º — Revogam-se as disposições em contrário.~~

Prefeitura Municipal de Iturama, 24 de janeiro de 2002.
Prefeito Municipal.

Autor: Mesa Diretora